



## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito .....	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo .....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município .....	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração .....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças .....	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito .....	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura .....	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico.....	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária .....	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente .....	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação .....	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde .....	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social.....	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer .....	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura .....	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil .....	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	João Ribeiro de Alencar Neto
Auditor Geral .....	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE .....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR .....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER.....	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE .....	Bethânia Rezende

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
 Diário Oficial

Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**DECRETO Nº 8.630, DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas Municipais no dia de jogo do Brasil nas quartas de final da Copa do Mundo FIFA 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das Repartições Públicas Municipais durante a participação do Brasil no referido evento mundial.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas quartas de final da Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das repartições públicas municipais observará a disposição a seguir:

**I** - no dia **06 de julho de 2018**, o Jogo da Seleção Brasileira, será às 14 horas (horário local), o expediente compreenderá das 07:00 horas às 12:00 horas.

**Art. 2º** Deverão ser mantidos e realizados os serviços julgados indispensáveis e essenciais no atendimento à população.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 02 de julho de 2018;  
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicado no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº. 074/2018**

**Dispõe sobre designar a senhora MARILZA LUIZ DE ARAUJO MORAES como responsável legal, inclusive para assinar documentos, pela Gestão De Infraestrutura vinculada à Secretaria Municipal de Educação.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como responsável legal pelo Departamento de Infraestrutura vinculado a Secretaria Municipal de Educação, inclusive para assinar documentos, a senhora **MARILZA LUIZ DE ARAUJO** com matrícula funcional nº. 34495 cargo comissionado de GERENTE DE NUCLEO DE PROCESSO DE AQUISICAO - EDUCACAO.

**Art. 2º** - Esta designação será pelo **período de 03/07/2018 a 17/07/2018** referente a 15 dias de férias que a servidora **MARISTELA MORAES DA SILVA** com matrícula funcional nº. 170860, nomeado através da portaria 21.112/2017 como Gestão no Departamento de Infraestrutura estará afastada de suas funções.

**Art. 3º** - A designação constante nesta portaria será sem percepção de gratificação.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 28 de junho de 2018.

**CARMEM GARCIA MONTEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO 001/2018  
PORTARIA 152/2018, de 07/06/2018

*Contratada: COMERCIAL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTAVÉIS E LIMPEZA – LTDA.(CNPJ 73.905.341/0001-80)*

*Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato 226/2017*

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de processo de rescisão contratual com a empresa **COMERCIAL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTAVÉIS E LIMPEZA – LTDA.**, referente o Contrato nº. 226/2017 – Processo nº. 151/2017, que possui como objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis, utensílios de copa e cozinha e outros, para atender as necessidades das Secretarias de Trânsito, Promoção e Assistencial Social, Habitação e Urbanismo, GASP, Cultura, Agricultura, Administração, Saúde e Educação (fls.08/21). No tocante, a Secretaria Municipal de Saúde o objeto trata-se de material odontológico.

O presente procedimento foi desencadeado em razão do envio do Memorando nº. 023/DAS/SMS/2018, expedido pelo Fiscal de Contratos e Supervisor da Odontologia, relatando que a empresa em questão não entregou os itens solicitados em 20/10/2017 (pedido de empenho nº. 01 – pedido de compra nº. 655 – fls.01/07).

Inicialmente, antes mesmo da instauração de qualquer processo e de forma consensual, fora expedido o Ofício nº. 69/AJ/SMS/2018, datado em 28/03/2018, à empresa em tela, relatando o ocorrido e requerendo a entrega dos itens e apresentação de justificativa (fls.22/23). Ocorre que, em 11/04/2018 o prazo fixado transcorreu *in albis*, conforme certidão à fl.25.

Destaca-se que, está Secretaria tentou por inúmeras vezes, mediante contato telefônico do Fiscal de Contratos, Sr. Fabrício, bem como pela Chefe do Almoxarifado, Sra. Elizane e até mesmo pela Assessora Jurídica, Sra. Milene, resolver a celeuma de forma consensual, ligando, relatando as dificuldades pela não entrega dos produtos, principalmente com o funcionário Sr. Myller, entretanto, em todas as oportunidades recebemos apenas respostas vazias e promessas de regularização que não foram cumpridas.

Ato contínuo, o presente processo foi instaurado pela Portaria nº. 152/2018, de 07/06/2018, devidamente publicada no Diorondon nº. 4217, de 08/06/2018 (fls.32/35), ocasião em que fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa entregasse o material odontológico, bem como Defesa (fls.26/30). A notificação fora realizada de forma eletrônica à fl.31.

Nesse ínterim, a empresa tempestivamente apresentou Contra Notificação Extrajudicial às fls.35/36, argumentando em síntese que o Município estaria inadimplente, razão por que o fornecimento havia sido suspenso, entretanto, afirmou que estaria normalizando a entrega.

Salienta-se que, a Comissão solicitou informações ao Departamento Administrativo Financeiro acerca de débitos existentes (fls.37), o qual prontamente atestou que com a Secretaria Municipal de Saúde não possui qualquer débito com a contratada (fls.38/45).



À fl.46 há uma retificação da portaria de instauração do referido processo, tendo em vista que equivocadamente constou esta Secretaria como Presidente da Comissão (Diorondon 4.227, de 22/06/2018).

Outrossim, tendo em vista que na Defesa apresentada a contratada não requereu produção de provas, bem como limitou-se a alegar a inadimplência do Município, e ainda, novamente fazer promessas as quais até o presente momento não cumpriu, no tocante a entrega dos materiais odontológicos, entendo que a instrução não carece de maiores delongas, até porque esta Secretaria vem sofrendo inúmeras dificuldades em razão da falta dos itens não entregues.

Destarte, o presente procedimento fora submetido à apreciação da Comissão Processante, a qual proferiu Relatório Final (fls.47/52), sugerindo a rescisão contratual, aplicação de multas e demais penalidades previstas, principalmente, de não contratação com o serviço público pelo lapso temporal de dois anos e declaração de inidoneidade da empresa para participar de licitações, para que não venha prejudicar novamente o nosso e outros municípios.

Ressalto que, meu posicionamento é de acatamento do relatório da comissão processante, pela rescisão contratual parcial no que refere-se à Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de todas as penalidades possíveis e previstas, para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratam os contratos públicos de forma tão negligente.

Ante o inadimplemento das obrigações contratuais se impõe a **RESCISÃO UNILATERAL E PARCIAL do Contrato nº. 226/2017 em relação à Secretaria Municipal de Saúde**, pelos motivos expostos no Relatório Final da Comissão (fls.47/51), bem como aplicação das seguintes sanções:

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos;
- Multa no valor de R\$ 19.156,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais), considerando que trata-se do valor dos itens não entregues, conforme empenho à fl.52.

Nos termos do artigo 87, §3º, da lei 8666/93, a contratada poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação. Transcorrendo-se o prazo sem manifestação da contratada, considera-se aceita a presente decisão administrativa.

Por derradeiro, após o trânsito em julgado da referida decisão:

- a) Encaminhe-se cópia do procedimento em tela ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis para providências que entender cabíveis;
- b) Remeta-se cópia do procedimento à Secretaria de Receita do Município para que promova os meios necessários para recebimento da multa aplicada;
- c) Oficie-se ao TCE/MT a presente decisão para inclusão da empresa retro no cadastro de empresas inidôneas.

Rondonópolis/MT, 27 de junho de 2018.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA N 186- DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Laercio de Paula Oliveira**, CPF nº. **367.593.769-00**, matrícula nº.59587, função: **Técnica Instrumental**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

<b>CONTRATO</b>	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A
<b>ATA</b>	<b>68/2018</b>
<b>PREGÃO</b>	14/2018
<b>OBJETO</b>	Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Ceadas, junto a Secretária Municipal de Saúde.
<b>VENCIMENTO</b>	<b>15/06/2019</b>

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2018.**

Rondonópolis, 03 de julho de 2018.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 16/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2018**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 173/2018, emitido e subscrito pelo **Dr. JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Procurador do Município, e **Dr. JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, assessor jurídico da Administração, que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor do: **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193, CEP: 78050-000, Cuiabá – MT, inscrito sob o CNPJ n.º 03.819.150/0001-10.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO PROJETO DENOMINADO “QUALIFICA RONDONÓPOLIS”, NESTE MUNICÍPIO.

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 436.018,25 (quatrocentos e trinta e seis mil, dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de junho de 2018.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 08/06/2018 às 08:30 horas** na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite, suplementos nutricionais e formulas infantis destinados a mães e crianças que necessitam desses suplementos, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, Promoção e Assistência Social e Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.”** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

<b>Lote</b>	<b>Licitante Vencedor</b>	<b>Valor por Lote R\$</b>
01	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	5.647,50
02	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	3.148,50
03	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	4.500,00
04	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	1.500,00
05	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	1.800,00
06	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	600,00
07	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	2.248,50
08	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	970,00
09	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	3.450,00
10	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	1.150,00
11	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	29.996,25
12	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	9.998,75
13	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	16.125,00
14	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	5.375,00
15	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	8.250,00
16	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	2.750,00
17	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	4.125,00
18	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	1.937,50



19	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	29.653,50
20	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	9.884,50
21	BRUTHAN COMERCIAL LTDA	328.457,00
22	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	155.826,00
23	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	17.952,75
24	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	5.984,25
25	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	7.875,00
26	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	2.625,00
27	BRUTHAN COMERCIAL LTDA	51.376,00
28	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	22.176,00
29	BRUTHAN COMERCIAL LTDA	118.500,00
30	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	46.665,00
31	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	2.034,00
32	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	666,00
33	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	2.970,00
34	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	990,00
35	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	3.300,00
36	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	1.100,00
37	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	16.871,25
38	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	5.250,00
39	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	8.082,12
40	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	2.665,38
41	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	9.315,00
42	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	3.105,00
43	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	6.750,00
44	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	2.250,00
45	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	3.238,65
46	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	913,50
47	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	1.687,50
48	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	562,50
49	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	4.933,50
50	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	1.000,00



51	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	1.944,00
52	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	648,00
53	PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA	5.431,05
54	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	2.389,50
55	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	66.036,00
56	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	22.012,00
57	PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA	9.892,53
58	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME	3.742,20
59	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	1.650,00
60	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	550,00
61	<b>LOTE DESERTO</b>	-----
62	<b>LOTE DESERTO</b>	-----
63	<b>LOTE DESERTO</b>	-----
64	<b>LOTE DESERTO</b>	-----
65	<b>LOTE DESERTO</b>	-----
66	<b>LOTE DESERTO</b>	-----
67	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	28.350,00
68	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	9.450,00
69	<b>LOTE DESERTO</b>	-----
70	<b>LOTE DESERTO</b>	-----
71	<b>LOTE DESERTO</b>	-----
72	<b>LOTE DESERTO</b>	-----
73	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	750,00
74	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	250,00
75	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME	102.432,00
76	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME	34.144,00
77	PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA	11.670,00
78	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME	4.500,00
79	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME	1.243,00
80	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME	407,00
81	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	4.954,50
82	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	1.651,50
83	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	6.997,50
84	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	2.332,50
85	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	1.267,65
86	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME	432,00



87	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME	10.125,00
88	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME	3.375,00
89	PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA	18.819,00
90	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	10.938,00
91	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	12.746,25
92	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	4.248,75
93	PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA	4.254,90
94	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	2.496,00
95	PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA	10.120,50
96	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	5.400,00
97	PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA	6.006,00
98	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	3.600,00
99	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	8.100,00
100	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	2.700,00
101	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	6.930,00
102	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	2.310,00
103	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	97.350,00
104	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	32.450,00
105	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	156,75
106	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	52,25
107	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	90,00
108	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	30,00
109	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	618,75
110	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	206,25
111	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	187,50
112	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	62,50
113	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	2.400,00
114	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	800,00
115	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	600,00
116	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	200,00
117	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME	7.110,00
118	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	1.739,58



119	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	2.065,50
120	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	688,50
121	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME	2.632,00
122	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME	868,00
123	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	4.495,50
124	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	1.498,50
125	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	6.318,00
126	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	2.106,00
127	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	676,35
128	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME	360,00
129	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	18.300,00
130	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	6.100,00
131	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	1.980,00
132	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	660,00
133	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	7.047,00
134	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	2.349,00
135	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	9.112,50
136	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	3.037,50
137	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME	3.564,00
138	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME	1.188,00
139	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	7.119,90
140	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	2.373,30
141	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	13.125,00
142	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	4.375,00
143	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	1.080,00
144	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	360,00
145	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	5.662,50
146	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	1.887,50
147	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	5.662,50
148	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	1.887,50
149	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	36.540,00



150	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	12.060,00
151	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	1.010,94
152	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	288,84
153	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	2.437,50
154	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	812,50
	<b>TOTAL LICITADO – R\$</b>	<b>1.731.310,64</b>

Rondonópolis-MT, 03 de julho de 2018.

**José Edilson Gonçalves**  
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2018**

**O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 17 de julho de 2018**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança (EPI), Coturnos, Protetor Solar e outros destinados a atender às necessidades das Secretarias deste município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 03 de julho de 2018.

**Adriana Portela de Oliveira**  
Pregoeira



**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS/MT (IMPRO)**

**PORTARIA Nº 2.071 – DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

**ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO**, Diretor Executivo do IMPRO  
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005, especialmente pelo artigo 51 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Determinar a suspensão das atividades do IMPRO no dia de 02.07.2018, designando-o como ponto facultativo a todos os servidores, tendo em vista os eventos da Copa do Mundo de Futebol FIFA e o jogo da seleção brasileira na referida data.

**Artigo 2º** - No período referido no artigo anterior, estarão suspensos todos os prazos relativos aos atos que eventualmente devam ser praticados nos processos em trâmite no âmbito do IMPRO, sejam eles éticos disciplinares, administrativos ou quaisquer outros.

**Artigo 3º** - O expediente normal será restabelecido na data de 03.07.2018, terça-feira, a partir das 07:00 horas.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 29 de junho de 2018.

**ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2018**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 020/2018, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORA/SERVIÇO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA E MECANICA EM GERAL, TROCA DE ÓLEO (DE MOTOR, CAMBIO HIDRÁULICO, TRANSMISSÃO E FREIOS), ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, BICOS, BOMBA INJETORA E ELETRÔNICA, TORNO E SOLDA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, FILTROS (DE AR, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E DE AR CONDICIONADO), SERVIÇO DE MOLAS E CHASSIS, RETIFICA E MONTAGEM DE MOTORES, FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA, SISTEMA HIDRÁULICO E DE AR CONDICIONADO, ESCAPAMENTO, BORRACHARIA, TAPECARIA EM VEICULOS DE PASSEIO (DIESEL,E FLEX), CAMINHÕES, CAMINHONETES, VANS, UTILITÁRIOS A DIESEL,MAQUINAS PESADAS, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E PNEUS, ROLO COMPACTADOR, ROLO LISO E VIBRATÓRIO, USINA ASFÁLTICA, MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS, MOTOR BOMBA, TRATOR DE CORTAR GRAMA, MAQUINAS EXAUSTORA, CORTADOR DE GALHOS E DE PISOS, MICROTRATOR,PLACA COMPACTADOR, ROCADEIRA,SOPRADOR E PULVERIZADOR COSTAL, BETONEIRA, MOTOCULTOR E FROTAS FUTURAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES A EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – **CODER**; devidamente homologado pelo **Sr. Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro**; sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

LOTE	RAZÃO SOCIAL	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.148.903/0001-14	R\$ 75,00	R\$ 262.500,00
2	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.148.903/0001-14	R\$ 72,00	R\$ 64.800,00
3	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.148.903/0001-14	R\$ 180,00	R\$ 630.000,00
4	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.148.903/0001-14	R\$ 115,00	R\$ 80.500,00
5	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.148.903/0001-14	R\$ 145,00	R\$ 493.000,00
	<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$ 1.530.800,00</b>

AFIXE-SE PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 02 de julho de 2018.

**Erazilene Valentim Silva  
PREGOEIRA**



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**RESOLUÇÃO Nº 032/2018.**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento de Gerente de Núcleo de Tecnologia e Informática, como segue.*

Os senhores, **SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA** e **MARCELO MIRANDA**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretor Administrativo e Financeiro da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Nomear para o cargo de provimento de Gerente de Núcleo de Tecnologia e Informática o Senhor Marcos Paulo Zuse.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Julho de 2018.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 03 de Julho de 2018.

**SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**  
**Diretor Presidente**

**MARCELO MIRANDA**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

**Dr. FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MT nº 17.905**



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-ME**, com o valor de **R\$726.000,00**. **LOTE 02 - ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA**, com o valor de **R\$585.000,00**.

Rondonópolis-MT, 03 de julho de 2018.

---

**Mariley Barros Soares**  
Pregoeira



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 645 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

**RODRIGO LUGLI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 107/2018/MUDA/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 28 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar a Sra. Izabel Pereira dos Santos Nascimento**, Chefe de Setor de Documentação e Memória, lotada na Secretaria Legislativa Institucional, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado, em substituição TEMPORÁRIA ao Sr. Rodenil Gonçalves de Jesus, durante gozo de férias no período de 21/06 a 20/07/2018.

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Período</b>
031/2018	Termo de Filiação nº. 001/2018 União das Câmaras Munic. do Estado de MT - UCMMAT	21/06/2018 a 20/07/2018

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de junho de 2018**.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 29 de junho de 2018.

**RODRIGO LUGLI**

Presidente

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 646 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

**RODRIGO LUGLI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 107/2018/MUDA/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 28 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar a Sra. Márcia Mariele Silvério de Sousa, Chefe de Setor de Registro Educacional, lotada na Escola do Legislativo, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado, em substituição TEMPORÁRIA ao Sr. Rodenil Gonçalves de Jesus, durante gozo de férias no período de 21/06 a 20/07/2018.**

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Período</b>
038/2018	Termo de Filiação nº. 002/2018 Assoc. Brasileira das Escolas do Legislativo - ABEL	21/06/2018 a 20/07/2018

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2018.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 29 de junho de 2018.

**RODRIGO LUGLI**  
Presidente

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 647 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

**RODRIGO LUGLI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a solicitação da Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 28 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar o Sr. Heliojulior Silvio**, Artífice de Manutenção, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Período</b>
039/2018	José Alfredo Mussi de Souza e Cia. Ltda. ME	21/06/2018 a 19/08/2019

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de junho de 2018**.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 29 de junho de 2018.

**RODRIGO LUGLI**  
Presidente

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 648 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

**RODRIGO LUGLI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a solicitação da Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 28 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar o Sr. Gelson Luiz Gomes**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Período</b>
040/2018	Sociedade Impressora Souza Ltda. EPP	21/06/2018 a 20/07/2019

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de junho de 2018**.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 29 de junho de 2018.

**RODRIGO LUGLI**  
Presidente

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº. 649 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

**RODRIGO LUGLI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a solicitação da Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 28 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar o Sr. Onicey da Silva Sales**, Artífice de Manutenção, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Período</b>
041/2018	A. D. Bucelli	21/06/2018 a 21/08/2019

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de junho de 2018**.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 29 de junho de 2018.

**RODRIGO LUGLI**  
Presidente

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 650 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

**RODRIGO LUGLI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a solicitação da Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 28 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar a Sra. Solange Celeste de Oliveira**, Chefe de Setor de Comunicação, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Período</b>
042/2018	José Roberto Theodoro e Cia. Ltda. ME	26/06/2018 a 31/12/2018

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **26 de junho de 2018**.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 29 de junho de 2018.

**RODRIGO LUGLI**  
Presidente

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 651 - DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**RODRIGO LUGLI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 099/2018/MUDA/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 15 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar o Sr. Fabiano Francisco do Nascimento**, Garçom, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Período</b>
037/2018	Maria José Pereira dos Santos Matos ME	02/07/2018 a 02/07/2019

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 03 de julho de 2018.

**RODRIGO LUGLI**  
Presidente

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 652 - DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**RODRIGO LUGLI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Copa do Mundo iniciada em 14 de junho na Rússia.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Alterar** o horário de expediente desta Casa no dia 06 de julho (sexta-feira) do ano em curso, devido ao jogo do Brasil nas quartas de final da Copa do Mundo.

**Artigo 2º** - O expediente ocorrerá somente no período matutino para todos os servidores desta Casa e terá início as 07h00min e término as 12h00min.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 03 de julho de 2018.

**RODRIGO LUGLI**  
Presidente

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS Nº 019/2017.**

CONTRATADO

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

CNPJ Nº

61.074.175/0001-38

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA, CLÁUSULA QUINTA** do **Contrato Original de Nº 019/2017**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuos no ramo de seguro de veículos, para assegurar veículos da frota (S10 Executiva Flex Powwer 2.4 Chevrolet, Placa NPG – 4447 e CG 125 cc Titan KS Placa JZT – 4184) da Câmara Municipal de Rondonópolis- MT, com franquias Básica, cobertura de DM (Danos Materiais), cobertura de DC (Danos Corporais, assistência 24horas (básica) e Cobertura de Vidros para os veículos supracitados da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A vigência do **Contrato de nº 019/2017** será renovada pelo prazo de **12 (doze) meses** compreendendo o período de **21/06/2018 a 21/06/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A empresa deverá dar entrada com as apólices de seguros dos referidos veículos na Secretaria Legislativa de Administração- Setor de Transporte da **CONTRATANTE** na localizada na Avenida Cafelândia, Bairro La Salle, Fone (66)3410-9749, no prazo de 30(Trinta dias) corridos a partir da assinatura deste termo de aditivo.

A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;

O recebimento definitivo dar-se-á através da comprovação do cumprimento das obrigações no moldes do item anterior pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As Cláusulas Quarta e Sétima mantêm-se inalteradas conforme segue abaixo:



**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 2.179,00 (dois mil, cento e setenta e nove reais)**, conforme a execução dos serviços.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no orçamento para o exercício de 2018:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.**

**003 –SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**01.032.1010.02005 – MANTER AS ATIV. DA SECRETARIA**

**LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.39.00.00 – OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**

**JURÍDICA**

As demais cláusulas do **Contrato Original nº 019/2017**, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em vigor.

**VALOR**

**R\$ 2.179,00 (dois mil, cento e setenta e nove reais),**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21/06/2018 a 21/06/2019**

**RONDONÓPOLIS, 03 DE JULHO DE 2018**

**MARIA UMBELINA DUARTE AMORIM**  
**AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS**

**EM BRANCO**